

CONSELHO GERAL

Relatório de acompanhamento da ação dos demais órgãos de administração e gestão

No exercício das suas competências, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, de acordo com a alínea *m*) do ponto 1. do artigo 13.º, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém (AESC) acompanha a ação dos demais órgãos de administração e gestão.

Para o exercício de tal competência, o Conselho Geral, na pessoa da sua Presidente, tem procurado seguir, tão de perto quanto possível, a ação do Diretor, quer pela realização de reuniões de trabalho, quer pela participação nas reuniões periódicas entre o Diretor e os representantes dos Pais/Encarregados de Educação, quer ainda pelo acompanhamento da monitorização que a equipa do Diretor presta na cantina escolar da escola básica Frei André da Veiga. Tem também sido desenvolvido um trabalho de articulação com as Coordenadoras da equipa de Autoavaliação e do Plano Anual de Atividades.

O presente relatório, da responsabilidade da comissão especializada designada para o efeito, tem na sua base a consulta de documentação, nomeadamente cronogramas de atividades/trabalhos e planos de ação (2019-2020) das estruturas que compõem o AESC. Após a leitura e análise dos mesmos, constata-se o seguinte:

1. Foram concebidos planos de ação pelos Coordenadores de Departamento, Coordenadores de Diretores de Turma, Coordenadoras das Bibliotecas Escolares, Diretores de Instalações (registando-se um em falta), Coordenadoras do Projeto Educação para a Saúde, Coordenadora da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), Coordenadora do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), Coordenadoras da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, Coordenadora dos Laboratórios de Aprendizagem e Representantes de Grupos Disciplinares (registando-se, dos catorze, quatro em falta).
2. Os planos estão elaborados, na sua maioria, de acordo com o modelo definido para este efeito em todos os campos previstos (ações concretas a desenvolver, documentos de referência, objetivos, calendarização e avaliação – intermédia e final).
3. O Diretor organizou um cronograma de reuniões 2019-2020 (com ações calendarizadas até ao dia 7 de julho), divulgado à comunidade escolar. O documento contém as atividades previstas e os seus objetivos, bem como local, sala e hora.
4. O Conselho Pedagógico não formalizou a sua ação num plano, tendo, no entanto, constituído as suas equipas de trabalho, a saber: equipa de Autoavaliação do Agrupamento, equipa de elaboração e Acompanhamento do Plano de Atividades e equipa de Acompanhamento da Flexibilidade Curricular. Cada uma destas seções articula a sua ação com um dos elementos da equipa do Diretor.
5. Foi apresentado o relatório trimestral de Cidadania e Desenvolvimento pela Coordenadora do 3º ciclo e ensino secundário, o qual refere como “bastante satisfatórios” os resultados nas turmas do 1º semestre.

Foi também apresentado o relatório do plano de ação do SPO do 1º período, tendo-se verificado que todas as ações previstas se encontram em fase de execução, exceto uma, já concluída (ação de formação “Assistentes Operacionais do AESC – Gestão do Stress em Contexto Laboral”, com grau de satisfação de 80,8%). Não nos foram ainda remetidos os balanços intercalares das restantes estruturas do AESC.

Pelo atrás exposto, consideramos que:

- a. Até à data, o cronograma de reuniões do Diretor tem sido cumprido, excetuando-se as reuniões das equipas educativas (1º ciclo)/conselhos de turma (2º, 3º ciclos e secundário) previstas entre 10 de fevereiro e 2 de março, período no qual o AESC participou no 3º ciclo avaliativo da Inspeção Geral de Educação e Ciência.
- b. Não obstante o referido no ponto 4. deste documento, e, de acordo com o ponto 2, artigo 33º do Regulamento Interno do AESC, o Conselho Pedagógico deve formalizar a sua ação em documento próprio e, consideramos nós, dá-lo a conhecer à comunidade escolar.
- c. A existência de um modelo único para os planos de ação deve ser registada como uma iniciativa com claros benefícios, dado que permite, por um lado, normalizar os documentos, e, por outro, proporcionar uma leitura mais fácil e objetiva. Ao contemplar dois momentos de avaliação (intercalar e final), o documento permite aos seus autores monitorizar o andamento dos trabalhos e refletir sobre os progressos, afinando, eventualmente, estratégias de consecução das ações previstas.
- d. É necessário, face ao que se refere na alínea anterior, que todas as estruturas intermédias previstas no Regulamento Interno do AESC elaborem o seu plano de ação, devendo todos os atores utilizar os modelos criados para o efeito.
- e. Os domínios com maiores fragilidades nos planos de ação dos órgãos e estruturas analisados prendem-se, quanto a nós, com as ações a desenvolver, dado que algumas delas não parecem abarcar diretamente as competências previstas na legislação em vigor e no Regulamento Interno. Acrescente-se, no entanto, que as ações previstas procuram dar resposta aos vetores estratégicos do Projeto Educativo, dando clara primazia a este documento orientador.
- f. As ações previstas nos planos de ação não devem, quanto a nós, descurar nenhum dos documentos orientadores do AESC, tampouco a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Refira-se que, tanto quanto nos é possível perceber, os órgãos de gestão e administração do Agrupamento têm desempenhado as suas funções com a normalidade exetável.

Sublinhe-se, como nota final, a importância do cumprimento de prazos, quer na entrega inicial dos planos de ação, quer na realização dos balanços intermédios, dado que uma abordagem pouco consistente e/ou consciente da importância do contributo individual face ao todo põe em causa a articulação, que se pretende oleada e funcional, de todas as estruturas e órgãos que compõem o organigrama institucional do AESC.

Apresentado em reunião de Conselho Geral, a 12 de março de 2020